



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

SEXTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1070 – Páginas 05

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO CONTRATO N° 007/2021 CPL. CARTA CONVITE 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2021
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
PORTARIA N° 03/2021
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

EXTRATO CONTRATO N° 007/2021 CPL. CARTA CONVITE 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO. CONTRATADA: W R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL COM CONTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS/MA. VALOR R\$ 319.923,50 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO :02 PODER EXECUTIVO. UNIDADE :12 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUB. E URBANISMO Dotação :04.122.0001.2122.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO 2021. SIGNATÁRIOS: WILSON CARLOS EVERTON SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO. E WELKER CALOR ROLIM – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA W R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - N° 001/2021. A Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 001/2021, que teve como objeto: Contratação de Empresa para Assessoria em Controle Interno em apoio às atividades do Município de BARREIRINHAS/MA, saiu como vencedor, da licitação supracitada, a empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.424.121/0001-63, localizada na R PROF. ARLETE LAGO SERRA/RUA24 – 12 – Bairro Cohama, São Luis – Ma, CEP.: 65.073-830, com proposta apresentada no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA. Barreirinhas - MA, em 26 de Fevereiro de 2021. George Daniel Melo e Silva. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

PORTARIA N° 03 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece novas diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade, decorrente da Covid-19, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Barreirinhas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHAS-MA, no uso de

AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO – CEP: 65590-000 – BARREIRINHAS/MA – CNPJ:06.217.954/0001-37

suas atribuições legais, que é de conformidade com o disposto nos artigos 70, I e do Art. 73, I e II todos da Lei Orgânica do Município de Barreirinhas; e

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MA n° 94, do Conselho Estadual de Educação, de 26 de março de 2020, que fixa orientações para o desenvolvimento das atividades curriculares e a reorganização dos calendários escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19, para as Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MA n° 146/2020, que altera o § 2º, do artigo 2º e os artigos 4º e 5º, da Resolução CEE/MA n° 94/2020, de 26 de março de 2020, que “fixa orientações para o desenvolvimento das atividades curriculares e a reorganização dos calendários escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19, para as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer CEE/MA n° 145, de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre orientações às instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Maranhão na reorganização do calendário escolar referente ao período de excepcionalidade no contexto da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, a partir das normas prescritas na Resolução CEE/MA n° 94/2020

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MA N° 200/2020 de 7 de dezembro de 2020 que “Estabelece normas educacionais complementares para as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19, conforme os dispositivos da Lei n° 14.040/2020, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto n° 35.897, de 30 de junho de 2020, que prorroga, até 02 de agosto de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino que especifica, dispõe sobre a retomada das atividades educacionais no Estado do Maranhão, em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 024/2021, do Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre medidas restritivas para enfrentamento da Covid-19 e, dentre outras, o afastamento de servidores portadores de comorbidades suscetíveis à infecção do Novo Coronavírus.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino por tempo indeterminado que deverão funcionar de forma remota, exceto nas situações autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), assim indicadas:

I – O 5º e o 9º anos do ensino fundamental deverão funcionar de forma híbrida, em razão das avaliações externas realizadas pelo MEC para cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

II – Os casos especificados no inciso I do art. 1º deverão ter a autorização expressa dos pais, mães e/ou responsáveis, por meio do Termo de Ciência e Autorização para Participação nas Aulas Presenciais, em Anexo.

§ 1º. O Ensino Híbrido de que trata o inciso I, compreende o desenvolvimento de atividades pedagógicas realizadas de forma presencial e não presencial, para

